

# Aviso de Contratação 4/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2024	154849-IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	ISAIAS ANGELINO DA SILVA JUNIOR	08/10/2024 10:07 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23518.007599/2024-53

## 1. Objeto da Contratação Direta

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Cabo de Santo Agostinho/Campus Cabo de Santo Agostinho/Diretoria de Administração e Planejamento**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024**

**(Processo Administrativo n.º 23518.007599/2024-53)**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Cabo de Santo Agostinho, sediado na Rodovia BR 101 Sul, Km 107 Gleba 1A, s/nº, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.500-000, por meio da Divisão de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 15/10/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de substituição de cargas em extintores de incêndio com manutenção nos níveis 2 e 3, para atender as demandas apresentadas pelo IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho, bem como dos campi Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Abreu e Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1. Não se aplica esta dispensa ao Registro de Preços..

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. |

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 13.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

8.1. Esta dispensa não gerará ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **9. Formação do cadastro de reserva**

9.1. Não haverá cadastro de reserva.

## **10. Contratação**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por soli citação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Cabo de Santo Agostinho , 08 de outubro de 2024

### **Assinatura da autoridade competente**

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL COSTA ASSUNCAO**

Diretor-Geral do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1- \_TR12\_2024\_29\_assinado\_final\_assinado.pdf (910.93 KB)

**Anexo I - 1- TR12\_2024\_29assinado\_finalassinado.  
pdf**

# Termo de Referência 12/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
12/2024	154849-IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	ISAIAS ANGELINO DA SILVA JUNIOR	07/10/2024 09:56 (v 8.1)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90039/2023	23518.007599/2024-53

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Cabo de Santo Agostinho

(Processo Administrativo nº23518.007599/2024-53)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços de substituição de cargas em extintores de incêndio com manutenção nos níveis 2 e 3, para atender as demandas apresentadas pelo IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho, bem como dos campi Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Abreu e Lima, nos termos da tabela abaixo, com detalhamento no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		3662	Unidade	85	R\$ 37,00	R\$ 3.145,00

	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>água pressurizada. Classe de extinção: A.</b>					
<b>2</b>	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>pó químico seco. Classe de extinção: BC. 4 kg</b>	3662	Unidade	29	R\$ 52,50	R\$ 1.522,50
<b>3</b>	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>pó químico seco pressurizado seco. Classe de extinção: ABC. 4 kg</b>	3662	Unidade	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
<b>4</b>	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>pó químico seco, . Classe de extinção: BC 6 kg.</b>	3662	Unidade	61	R\$ 55,00	R\$ 3.355,00
<b>5</b>	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>pó químico seco pressurizado seco. Classe de extinção: BC. 8 kg</b>	3662	Unidade	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
<b>6</b>	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>pó químico seco. Classe de extinção: BC. 12 kg</b>	3662	Unidade	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
<b>7</b>	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível) <b>dióxido de carbono (CO - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: BC. 6 kg</b>	3662	Unidade	91	R\$ 74,00	R\$ 6.734,00

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da entrega dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não contínuo tendo em vista que a demanda não é de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Os serviços devem estar em conformidade com as normas que constam na portaria 206 INMETRO, de 16 de maio de 2011 e seus documentos complementares.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a Fundamentação da Contratação foi considerada a política de segurança implementada, relativa às instalações dos Órgãos que compõem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, visando à diminuição dos riscos à integridade física de docentes, discentes, servidores, colaboradores e demais usuários que transitam nos referidos prédios dos Campi da instituição, possibilitando aos Campi uma melhor condição de reação imediata em caso de incêndio, tornando mais célere as ações relativas à segurança dos usuários. Além disso, foi observado o previsto pela NR-23 que regulamenta a proteção contra incêndios, NBR 12.693 que regulamenta o sistema de proteção por extintor de incêndio e a NBR 15.808, Norma específica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável, é plenamente justificável a contratação do presente objeto.

2.2. As justificativas e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Anexo II.

2.3. A presente demanda alinha-se ao planejamento estratégico do PDI 2022-2026, consoante o objetivo estratégico 2 (voltado a aprendizagem e crescimento) em sua iniciativa 3 que preconiza: “Promover ações de proteção física da área patrimonial dos campi.”

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000003/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 107;
- IV. 4. Classe/Grupo: 859;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 154849-90039/2023.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federais, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;
- 4.1.2. Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 4.1.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.1.4. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 4.1.5. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- 4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.7. Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao IFPE;
- 4.1.8. Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal /88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação só será admitida a reposição de peças de acordo com a marca e modelo indicada pelo fabricante para o modelo específico de cada extintor.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

1.

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

1.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

1.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

##### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 10 (dez) dias do recebimento do empenho e da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/coertura e segurança;

5.1.2.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e a característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

5.1.2.3. Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas são definidos de acordo com a natureza e as características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida, como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos;

5.1.2.4. Para os serviços objeto deste Termo de Referência foram definidos os seguintes indicadores:

Serviço	Indicador
Recarga Extintores de Incêndio, com manutenções níveis 2 e 3 (testes hidrostáticos).	Cumprimento do Tempo de Atendimento ao início e conclusão, com solução definitiva.

Manutenção nível 2	O equipamento é desmontado, inspeção das peças internas com testes e ensaios para ver se tudo está funcionando corretamente, realização da limpeza e substituição de peças danificadas.
Manutenção nível 3	O extintor passa por mais 2 testes, sendo o hidrostático, que confere a resistência e integridade do equipamento, e a pintura do cilindro.
Entrega com certificado do teste hidrostático	O teste hidrostático de extintores deve ser realizado a cada 5 anos, em cilindros de alta e baixa pressão, conforme delimitações das normas NBR 12962, da ABNT e regulamentações do INMETRO.

### 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Os serviços serão realizados fora do Campus de origem do objeto, a contratada recolhe os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do empenho e solicitação do setor responsável. Extintores mantidos, a entrega no Campus será de no máximo 10(dez) dias úteis, contados da data da retirada no Campus, em remessa única ou parcelada de acordo com a administração;

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos *campi* nos seguintes endereços:

#### **IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho**

##### **Sede Provisória: 08 recargas de extintores**

Endereço: Rua da Igreja/Rua Antônio Ferreira Dias – Destilaria Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54510-105 (ao lado do salão Nossa Senhora do Carmo).

##### **Sede Definitiva: 85 recargas de extintores**

Endereço: Rodovia BR-101 Sul, Km 107, s/n, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.590-000.

#### **IFPE – Campus Abreu e Lima: 79 recargas de extintores**

Endereço: Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120.

#### **IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes: 105 recargas de extintores**

Endereço: Estrada de Bulhões, s/n – Bulhões, Jaboatão dos Guararapes – PE, 54080-000

#### **IFPE – Campus Olinda: 06 recargas de extintores**

Endereço: Av. Fagundes Varela, 375 - Jardim Atlântico, Olinda - PE, 53140-080

5.3. Os recolhimentos e entregas dos objetos serão prestados no seguinte horário:

De segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 15:30h.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes neste termo

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

1.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

1.

5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

1.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

1.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Do recebimento**

1.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

1.

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

1.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

1.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de crédito**

1.

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Exigências de habilitação**

1.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

1.

8.13. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de recarga de extintores expedido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) nos termos da Portaria nº 58 – 16/02/2022 – Requisitos de Avaliação para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

1.

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

1.

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de acordo com a ABNT NBR 12962 de 12/2016, em plena validade;

8.38.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.;

8.39.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.39.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39.5. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação, previstos na lei 14.133/2021, inciso IV.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 15.923,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.923,50 (quinze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

	Descrição	Quantidade	Mediana
1	IFPE - <i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>	94	R\$ 4.860,50
4	IFPE – <i>Campus Abreu e Lima</i>	79	R\$ 4.439,50
2	IFPE – <i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>	105	R\$ 6.290,50
3	IFPE – <i>Campus Olinda</i>	6	R\$ 333,00
	ESTIMATIVA TOTAL	284	R\$ 15.923,50

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE SOARES DA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOSE ADELSON SILVA DE HOLANDA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria N 278\_2024.pdf (49.55 KB)
- Anexo II - Memoria de Calculo - Consolidada.pdf (353.76 KB)
- Anexo III - SEI\_IFPE - 1415812 - Mapa de Precos (09).pdf (418.26 KB)

**Anexo I - Portaria N 278\_2024.pdf**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO****Campus Cabo de Santo Agostinho****Portaria CCSA/IFPE nº 278, de 9 de setembro de 2024**

Ementa: Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado através da Portaria nº 496/2020/REI/IFPE, de 30/04/2020, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, e, reconduzido por meio da Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 224/2016/GR/IFPE, de 29/02/2016, e, considerando o processo SEI nº 23518.007599/2024-53, com despachos exarados,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição da **Equipe de Planejamento da Contratação** objetivando a prestação de serviços de **recarga e manutenção de extintores** para o *Campus* Cabo de Santo Agostinho e demais participantes:

Nome do Servidor	SIAPE	Unidade de Exercício
André Soares da Silva	2340349	DAP / CTLOG
José Adelson Silva de Holanda	1612152	DAP / CMPSG

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação observar o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de setembro de 2024.

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**

Diretor-geral do Campus Cabo de Santo Agostinho



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/292681>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

**Anexo II - Memoria de Calculo - Consolidada.pdf**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Cabo de Santo Agostinho/Diretoria de Administração e Planejamento/Coordenação de Material,  
Patrimônio e Serviços Gerais

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	JUSTIFICATIVA
1	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	38	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade;  Quantidade referente a totalidade de extintores AP no CCSA – Sede Definitiva - Localização anexa.
2	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: BC.	27	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade;  Quantidade referente a totalidade de extintores AP no CCSA – Sede Definitiva. Localização anexa.
3	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: BC.	1	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade;  Quantidade referente a totalidade de extintores AP no CCSA – Sede Definitiva. Localização anexa.
4	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: ABC..	3	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade;  Quantidade referente a totalidade de extintores AP no CCSA – Sede Definitiva, Localização anexa.

5	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: BC.	5	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores AP no CCSA – Sede Definitiva. Localização anexa.
6	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: BC.	20	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores AP no CCSA – Sede Definitiva. Localização anexa.

### Localização

ITEM	LOCALIZAÇÃO/BLOCO	TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	A	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
2	B	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	2
3	C	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	2
	Laboratório sala C-08	Água pressurizada - A	10 litros	10
		CO2 – BC	6 kg	10
Sala Colaboradores C-02	Po Químico Seco - BC	12 kg	1	

4	D	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
		Po Químico Seco - BC	12 kg	1
5	E	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	2
5	F	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	2
6	G	Água pressurizada - A	10 litros	3
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
7	H	Água pressurizada - A	10 litros	5
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
8	I	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
9	J	Água pressurizada - A	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	2
10	K	Água pressurizada - A	10 litros	1
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
11	L	Água pressurizada - A	10 litros	1

		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
12	M	CO2 - BC	6 kg	2
13	N	Água pressurizada	10 litros	2
		Po Químico Seco - BC	4 kg	2
14	Casa de Gás bloco C	Po Químico Seco - BC	12 kg	1
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
15	Casa de Gás bloco D	Po Químico Seco - BC	12 kg	1
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
16	Casa de Gás bloco N	Po Químico Seco - BC	12 kg	1
		Po Químico Seco - BC	4 kg	1
17	Transformador 1	CO2 - BC	6 kg	2
18	Transformador 2	CO2 - BC	6 kg	2
19	Transformador 3	CO2 - BC	6 kg	2
20	Transformador 4	CO2 - BC	6 kg	2
<b>Total Sede Definitiva</b>				<b>85</b>
<b>SEDE PROVISÓRIA</b>				
22	BLOCO B - CORREDOR	Po Químico Seco	4 kg	1
		Pó Químico Seco ABC	4 kg	2

<b>23</b>	<b>Unidade Móvel</b>	Po Químico Seco BC	4 kg	4
<b>24</b>	<b>Micro-ônibus WL</b>	Po Químico Seco BC	6 kg	1
<b>25</b>	<b>Micro-ônibus (CIPJ)</b>	Po Químico Seco <b>ABC</b>	4 kg	1
<b>Total Sede Provisória</b>				9
<b>TOTAL GERAL</b>				94

**José Adelson Silva de Holanda - SIAPE 1612152**

**Coordenação de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais – CMPSG**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS ABREU E LIMA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e recarga em extintores

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	JUSTIFICATIVA
1	3662	Recarga e manutenção de extintor de incêndio tipo água pressurizada, carga nominal 10L.	24	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores AP distribuídos nos blocos e uso em aulas práticas do curso Técnico em Segurança do Trabalho do IFPE Campus Abreu e Lima.
2	3662	Recarga e manutenção de extintor de incêndio tipo pó químico seco, carga nominal de 4 Kg.	01	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores PQS distribuídos nos blocos e uso em aulas práticas do curso Técnico em Segurança do Trabalho do IFPE Campus Abreu e Lima.
3	3662	Recarga e manutenção de extintor de incêndio tipo pó químico seco, carga nominal de 6 Kg.	23	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores PQS distribuídos nos blocos e uso em aulas práticas do curso Técnico em Segurança do Trabalho do IFPE Campus Abreu e Lima.
4	3662	Recarga e manutenção de extintor de incêndio tipo pó químico seco, carga nominal de 8 Kg.	04	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores PQS distribuídos nos blocos e uso em aulas práticas do curso Técnico em Segurança do Trabalho do IFPE Campus Abreu e Lima.
5	3662	Recarga e manutenção de extintor de incêndio tipo pó químico seco, carga nominal de 12 Kg.	02	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores PQS distribuídos nos blocos e uso em aulas práticas do curso Técnico em Segurança do Trabalho do IFPE Campus Abreu e Lima.
6	3662	Recarga e manutenção de extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO <sub>2</sub> ), carga nominal de 6 kg.	25	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores CO <sub>2</sub> distribuídos nos blocos e uso em aulas práticas do curso Técnico em

### Localização

ITEM	LOCALIZAÇÃO / BLOCO	TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	Bloco A – Administrativo	Água pressurizada	10 L	02
		Pó químico seco	06 kg	04
		CO2	06 kg	02
02	Bloco B – Laboratórios	Água pressurizada	10 L	01
		Pó químico seco	06 kg	01
		CO2	06 kg	01
03	Bloco C – Laboratórios	Água pressurizada	10 L	02
		Pó químico seco	06 kg	02
		CO2	06 kg	04
04	Bloco D – Salas de aulas	Água pressurizada	10 L	04
		Pó químico seco	06 kg	04
		CO2	06 kg	02
05	Área de convivência (Cantina)	Água pressurizada	10 L	01
		Pó químico seco	06 kg	03
		CO2	06 kg	02
06	Biblioteca	Pó químico seco	06 kg	03
		CO2	06 kg	02
07	Auditório	Água pressurizada	10 L	01
		Pó químico seco	06 kg	02
		CO2	06 kg	02
08	Portaria	Água pressurizada	10 L	01
		CO2	06 kg	01
09	Subestação	CO2	06 kg	01
Total				<b>48</b>

ITEM	LOCALIZAÇÃO / BLOCO	TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	Laboratório de Segurança do Trabalho	Água pressurizada	10 L	12
		Pó químico seco	04 kg	01
		Pó químico seco	06 kg	04
		Pó químico seco	08 kg	04
		Pó químico seco	12 kg	02
		CO2	06 kg	08
Total				<b>31</b>
<b>Total geral (Blocos + Laboratório)</b>				<b>79</b>

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2024.

Requisitante:

Documento assinado digitalmente  
 JOSE EMERSON DOS ANJOS SANTOS  
Data: 12/09/2024 10:19:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

José Emerson dos Anjos Santos  
Técnico de Laboratório – Segurança do Trabalho  
SIAPE: 3162490



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Jaboatão dos Guararapes

**SETOR REQUISITANTE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Manutenção e recarga de extintores de incêndio.

<b>Nº do Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Capacidade</b>	<b>QTD Campus CIBG</b>	<b>QTD Disciplina Seg do Trabalho</b>	<b>Justificativa</b>
01	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	10 Litros	11	09	Recarga necessária considerando o vencimento da validade.  Quantidade referente a totalidade de extintores na Campus Jaboatão dos Guararapes-Sede Definitiva e quantidade para treinamento prático da disciplina de Segurança do Trabalho para os alunos dos cursos técnicos e ensino médio integral.

02	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: BC	4 Kg	00	1	<p>Recarga necessária considerando o vencimento da validade.</p> <p>Quantidade referente a totalidade de extintores na Campus Jaboatão dos Guararapes-Sede Definitiva e quantidade para treinamento prático da disciplina de Segurança do Trabalho para os alunos dos cursos técnicos e ensino médio integral.</p>
03	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: ABC.	6 Kg	20	17	<p>Recarga necessária considerando o vencimento da validade.</p> <p>Quantidade referente a totalidade de extintores na Campus Jaboatão dos Guararapes-Sede Definitiva e quantidade para treinamento prático da disciplina de Segurança do Trabalho para os alunos dos cursos técnicos e ensino médio integral.</p>
04	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: BC.	8 Kg	0	1	<p>Recarga necessária considerando o vencimento da validade.</p> <p>Quantidade referente a totalidade de extintores na Campus Jaboatão dos Guararapes-Sede Definitiva e quantidade para treinamento prático da disciplina de Segurança do Trabalho para os alunos dos cursos técnicos e ensino médio integral.</p>

05	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de pó químico seco. Classe de extinção: BC	12 Kg	0	3	<p>Recarga necessária considerando o vencimento da validade.</p> <p>Quantidade referente a totalidade de extintores na Campus Jaboaão dos Guararapes-Sede Definitiva e quantidade para treinamento prático da disciplina de Segurança do Trabalho para os alunos dos cursos técnicos e ensino médio integral.</p>
06	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: BC	6 Kg	14	29	<p>Recarga necessária considerando o vencimento da validade.</p> <p>Quantidade referente a totalidade de extintores na Campus Jaboaão dos Guararapes-Sede Definitiva e quantidade para treinamento prático da disciplina de Segurança do Trabalho para os alunos dos cursos técnicos e ensino médio integral.</p>

**Localização:**

Item	Localização/Bloco	Tipo	Capacidade	Quantidade
1	A	Água pressurizada	10 litros	2
		Pó químico seco - BC	6 Kg	4
		CO2	6 Kg	1
2	B	Água pressurizada	10 litros	1
		Pó químico seco - BC	6 Kg	1
		CO2	6 Kg	1

3	C	Água pressurizada	10 litros	2
		Pó químico seco - BC	6 Kg	3
		CO2	6 Kg	4
	D	Água pressurizada	10 litros	4
		Pó químico seco - BC	6 Kg	4
		CO2	6 Kg	2
	PORTARIA	Pó químico seco - BC	6 Kg	1
		Água pressurizada	10 litros	1
	4	ALMOXARIFADO	CO2	6 Kg
Pó químico seco - BC			6 Kg	17-para Treinamento
Pó químico seco - BC			12 Kg	03- Para treinamento
Pó químico seco - BC			8 Kg	01-Para Treinamento
Pó químico seco - BC			4 Kg	01 (aparentemente danificado)-Para treinamento
Água pressurizada			10 litros	09-Para treinamento
5	BIBLIOTECA	Pó químico seco - BC	6 Kg	3
		CO2	6 Kg	2
6	AUDITORIO	Pó químico seco - BC	6 Kg	3
		Água pressurizada	10 litros	1
		CO2	6 Kg	2
7	ÁREA DE CONVIVÊNCIA	CO2	6 Kg	2
		Pó químico seco - BC	6 Kg	1
<b>TOTAL</b>				<b>105</b>

Jaboatão dos Guararapes, 10 de setembro de 2024.

SYMONE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO - SIAPE 2165686

Engenheira de Segurança do Trabalho

JOSEÉ CARLOS SILVA - SIAPE 3724400

Coordenação de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais – CMPSG



Documento assinado eletronicamente por **Symone Figueiredo do Nascimento, Professora EBTT**, em 11/09/2024, às 13:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva, Artífice de Mecânica**, em 11/09/2024, às 16:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1390276** e o código CRC **149904AD**.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda/Diretoria de Administração e Planejamento/Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Manutenção e recarga de extintores de incêndio

Item	Catmat	Descrição	Quant	Unid	Justificativa
1	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A. 10 litros.	3	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores na sede provisória do campus Olinda. Localização anexa.
6	3662	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: BC. 6 Kg	3	Unid	Recarga necessária considerando o vencimento da validade; Quantidade referente a totalidade de extintores na sede provisória do campus Olinda. Localização anexa.

Localização

Item	Localização	Tipo	Capacidade	Quantidade
1	Segundo e terceiro andares para os laboratórios de computação gráfica e CTIC	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: BC.	6 Kg	3
6	Primeiro e terceiro andares para os laboratórios de gravura pintura e estamperia.	Recarga e manutenção nível 2 e 3, extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de	10 Litros	3

		extinção: A.		
--	--	--------------	--	--



Documento assinado digitalmente

**SAVIO PEDRO DE LIMA**

Data: 30/08/2024 16:14:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anexo III - SEI\_IFPE - 1415812 - Mapa de Precos (09).  
pdf**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Cabo de Santo Agostinho/Diretoria de Administração e Planejamento/Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

Mapa comparativo de preços																													
UG:	23518	UASG:	154849	Processo nº: 23518.007599/2024-53										Objeto:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de cargas em extintores de incêndio com manutenção nos níveis 2 e 3, para atender a demanda apresentada pelo IFPE – Campus cabo de Santo Agostinho, bem como os demais campi que solicitaram adesão ao processo de contratação.					Orçamento deve ser sigiloso?	Sim ( )	Não ( x )							
Tipo de contratação:		Material de Consumo ( )					Material Permanente ( )					Serviço ( x )					Aquisições de TIC ( )					Valor estimado da contratação:	RS 15.923,50						
Dados do item															Tratamento estatístico														
Grupo 1_ IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho										Pesquisa via COMPRASGOV																			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade					1- Nº licitação 90020/2024 – 155022	2- Nº da Licitação/UASG: 90003/2024 - 160447	3- Nº Licitação/UASG: 10/2023 786800	4- Nº da Licitação/UASG: 90001/2024 -257039	5- Nº da Licitação/UASG: 90003/2024 – 926347	6- Nº da Licitação/UASG: 54/2023 – 155018	7- Nº da Licitação/UASG: 32/2023 -153177	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total	Nº de Cotações	Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Menor Preço	Média	Mediana	Preço de referência (média, mediana ou menor preço, escolhido para cada item, após análise crítica e tratamento estatístico)	Aceitabilidade da cotação pela média				
			Cabo de Santo Agostinho	Abreu e Lima	Jaboatão dos Guararapes	Olinda	TOTAL	1-EMPRESA: Ekiye Incêndio CNPJ: 05.974.275/0001-40	2- EMPRESA: Defesa Sistemas C. Incêndio Ltda cnpj: 85.241.693/0001-67	3- EMPRESA: FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ:39.988.022/0001-47	4- EMPRESA: FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ:39.988.022/0001-47	5- EMPRESA: S M Lopes, CNPJ: 27.957.392/0001-38	6- EMPRESA: F C VIVAN LTDA, CNPJ 41.940.896/0001-76																
1	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), para extintor de água pressurizada (H2O), com teste hidrostático, capacidade 10L classe A.	Unid.	38	24	20	3	85	RS 39,00	RS 26,00			RS 35,00	RS 48,50	RS 37,00	RS 3.145,00	4	RS 22,50	RS 9,33	25,13%	RS 26,00	RS 37,13	RS 37,00	Considerando o que rege o inciso 1 do art. 5º da IN nº 65:1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Em todos os itens foi escolhido a mediana como referência de preço.	Variação elevada					
2	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), para extintor PQS 4kg, BC.	Unid.	27	1	1		29	RS 47,00	RS 44,00	RS 60,00			RS 58,00	RS 52,50	RS 1.522,50	4	RS 16,00	RS 7,93	15,18%	RS 44,00	RS 52,25	RS 52,50		Variação elevada					
3	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), com teste hidrostático, extintor PQS 4kg, ABC.	Unid.	3				3	RS 44,00	RS 35,00			RS 49,00		RS 44,00	RS 132,00	3	RS 14,00	RS 7,09	16,63%	RS 35,00	RS 42,67	RS 44,00		Variação elevada					
4	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), com teste hidrostático, extintor PQS 6kg, BC.	Unid.	1	23	37		61	RS 55,00	RS 51,00				RS 88,00	RS 55,00	RS 3.355,00	3	RS 37,00	RS 20,31	31,40%	RS 51,00	RS 64,67	RS 55,00		Variação elevada					
5	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), com teste hidrostático, extintor PQS 8kg, BC.	Unid.		4	1		5	RS 63,00	RS 70,00			RS 55,00		RS 59,00	RS 295,00	3	RS 15,00	RS 7,51	11,98%	RS 55,00	RS 62,67	RS 63,00		Aceitável					
6	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), com teste hidrostático, extintor PQS 12kg, BC.	Unid.	5	2	3		10	RS 74,00	RS 98,00				RS 50,00	RS 74,00	RS 740,00	3	RS 48,00	RS 24,00	32,43%	RS 50,00	RS 74,00	RS 74,00		Variação elevada					
7	Recarga com Manutenção (2º e 3º nível), com teste hidrostático, CO2 - dióxido de carbono livre de água. Classe de extinção: BC. 6 KG.	Unid.	20	25	43	3	91	RS 74,00				RS 75,00		RS 74,00	RS 6.734,00	3	RS 5,00	RS 2,65	3,62%	RS 70,00	RS 73,00	RS 74,00		Aceitável					
Campus Cabo de Santo Agostinho – Valor máximo total															RS 15.923,50														

Fontes consultadas para a composição de preços: Na aba VIA COMPRASGOV, consta as fontes pesquisadas, enumeradas de 1 a 6 com número da licitação/ano e UASG.

Perguntas em relação a como foi realizada a pesquisa (preenchimento obrigatório dos quadros abaixo para cumprimento do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

1. Que parâmetros da IN 65/2021 foram utilizados (vide art. 5º)?	Pesquisa finalizada 27/06/2024. Para todos os itens foi utilizado a mediana
2. Metodologia (s) utilizada (s) para obtenção dos preços de referência:	Atas de registro de preços contidas no comprasgov com homologação nos últimos 08(oito) meses.
3. Houve itens em que foi feita a pesquisa com menos de três preços? Se sim, justifique e coloque o link dos documentos de suporte no SEI? (§5º do art. 6º)	Não houve.
3.1 Houve autorização da autoridade competente para a utilização de pesquisa com menos de três preços? Se sim, colocar o link do documento do SEI. Se não, deve ser enviado encaminhado e, após, ser colocado o link do documento do SEI. (§5º do art. 6º)	Todos os itens contém no mínimo de três preços.
5. Descrição de como foi realizada a compilação dos dados da Pesquisa com a menção aos documentos comprobatórios (colocar o link do documento do SEI):	Foi realizado a pesquisa de preços pelo comprasgov, utilizando apenas processos licitatórios onde foram realizados pregões.
6. Houve necessidade de justificativa técnica para a composição de preço de algum item? Qual a justificativa e quem foi o responsável?	Não houve.
7. Há alguma observação sobre os orçamentos?	Não.

1 - A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão TCU nº 403/2013 – Primeira Câmara)

2 – Na elaboração de orçamentos destinados às licitações, deve a Administração desconsiderar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. (Acórdão TCU nº 2.943/2013 - Plenário)

3 – O responsável pela pesquisa de preços tomou conhecimento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021? Sim.

4 – O responsável pela pesquisa de preços tomou conhecimento da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017, em caso de contratação de serviços? Sim.

5 – Nos dados da pesquisa de preços direto com fornecedores deve ser registrado nos autos do processo "a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput (Inciso IV, art 5º da IN nº 65/2021).

6 – Quanto mais complexo o objeto ou mais vultoso, aconselha-se a diversificação das fontes de pesquisa. Quanto maior o risco envolvido na contratação, mais energia deve ser empreendida para a pesquisa. Ou seja, deve-se atuar de modo eficiente, dispensando-se mais complexidade na pesquisa quando mais caro ou mais complexo for o objeto da contratação.

7 – IN 65/2021/SEGES/ME: Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

José Adelson Silva de Holanda

Nome do (a) Servidor (a)

SIAPE nº: 1612152

SIAPE nº:



Documento assinado eletronicamente por **Andre Soares da Silva, Coordenador(a) de Apoio Técnico e Logístico**, em 27/09/2024, às 08:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Adelson Silva de Holanda, Fiscal de Contrato**, em 27/09/2024, às 08:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1415812** e o código CRC **42296B0D**.

---